

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 191, de 21 de outubro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, com uso interditado para venda direta ao público os modelos ULT-300 e ULT-500 de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, TENDAL, marca DIGI-TRON, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICO DO MODELO:

1.1 Fabricante: Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.

Endereço: Rua O Brasil para Cristo, 364 – Boqueirão. – Curitiba - PR.

CEP: 81650-110– Curitiba - PR.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (trilho), dispositivo de equilíbrio de carga (células de cargas) e dispositivo indicador, Universal - Line, contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: DIGI-TRON

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e=d) kg	Carga Mínima (Min) kg	Dimensões do dispositivo receptor de carga (Trilho) mm
ULT-300	III	300	0,050	1	12 x 360
ULT-500	III	500	0,100	2	12 x 800

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo Universal-Line, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL nº 147/04, de aprovação do referido modelo.

1.6 Legendas:

Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

1.7 Dispositivos complementares:

Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO N° 52600 000355/03.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso interditado para venda direta ao público.

3.2 É restrito e de responsabilidade da assistência técnica autorizada, devendo esta impossibilitar qualquer acesso por terceiros a componentes e/ou regulagens que permitam alterar as características e qualidades metrológicas do instrumento, para os quais o acesso ou ajustagem pelo usuário não é permitido

3.3 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no Processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da(s) interface(s) de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do RTM aprovado pela Portaria INMETRO n° 236/94, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) n° de série e ano de fabricação;
- e) n° da Portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão: **III**
- g) carga máxima na forma $\text{Max}=\dots$;
- h) carga mínima, na forma $\text{Min}=\dots$;
- i) valor de divisão de verificação, na forma $e=\dots$;
- j) interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 4.1 deverão constar no dispositivo indicador, próximas ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO n° 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos ULT-300 e ULT-500.

6.2 Vista frontal do trilho de pesagem do modelo ULT-300.

6.3 Vista frontal do trilho de pesagem do modelo ULT-500.

6.4 Vista frontal do dispositivo indicador dos modelos ULT-300 e ULT-500.

6.5 Vista posterior do dispositivo indicador com plano de selagem dos modelos ULT-300 e ULT-500.

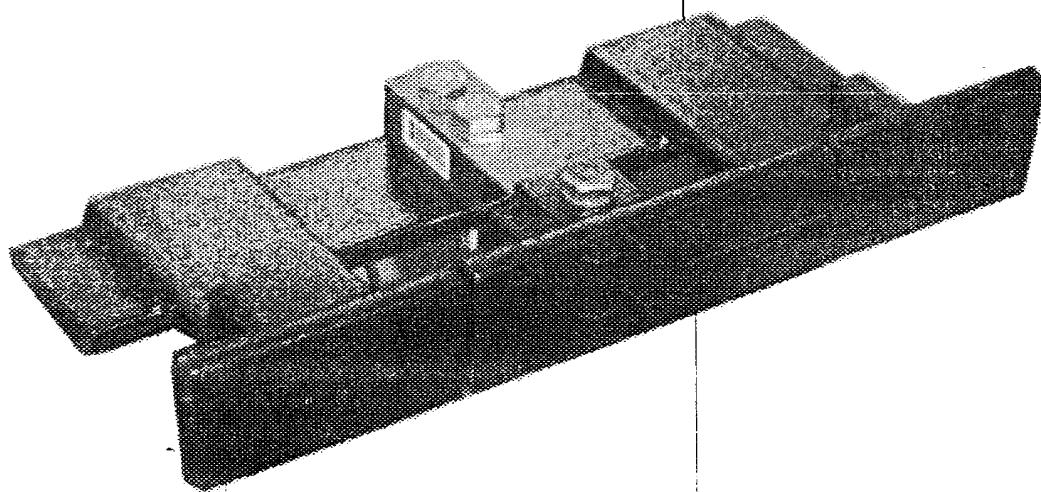
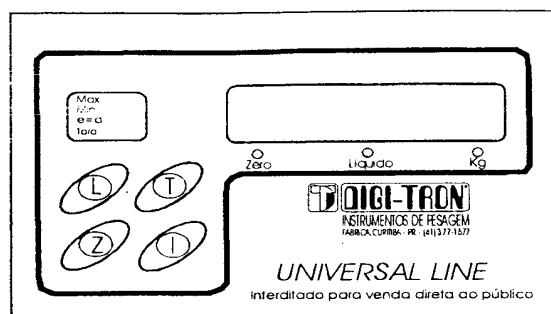
6.6 Vista da placa de identificação dos modelos ULT-300 e ULT-500.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



Trilho de transporte
de carga

Secção do trilho
receptora de carga

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 191 DE 21 DE outubro DE 2004



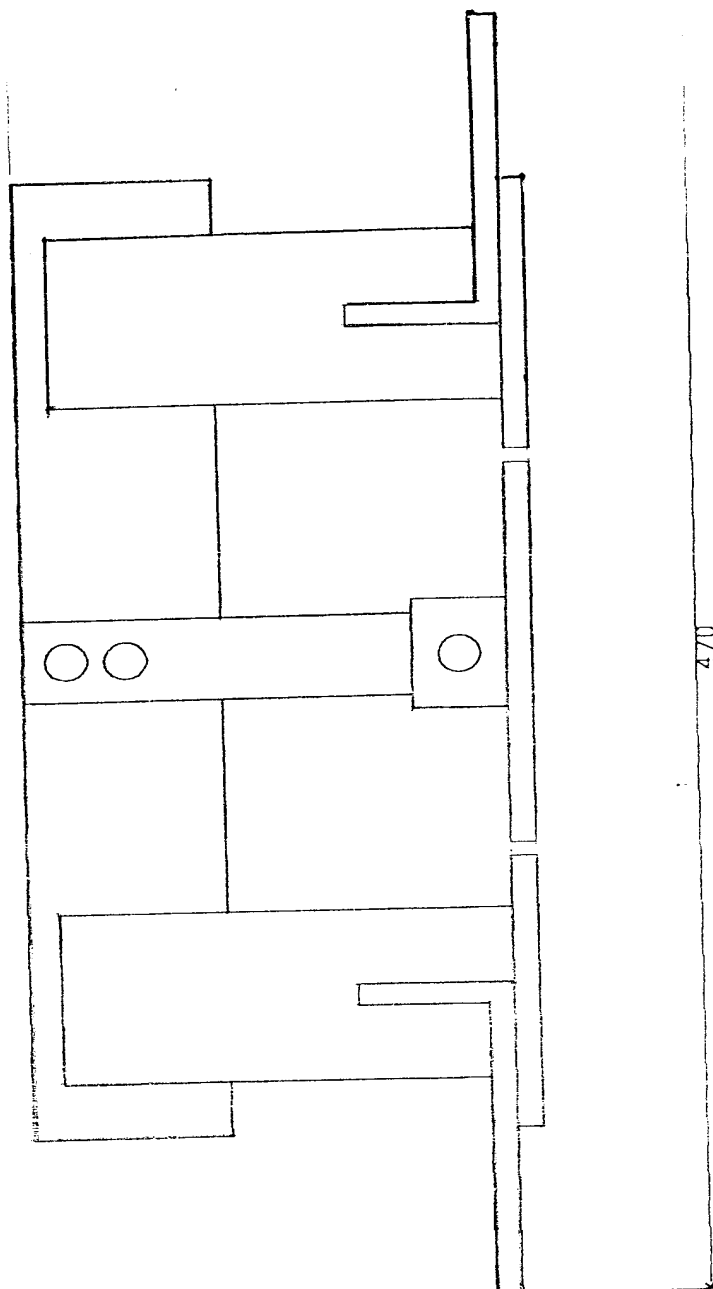
FABRICANTE:
DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

PERSPECTIVA DOS MODELOS ULT-300 E UTL-500

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 191 DE 21 DE outubro DE 2004



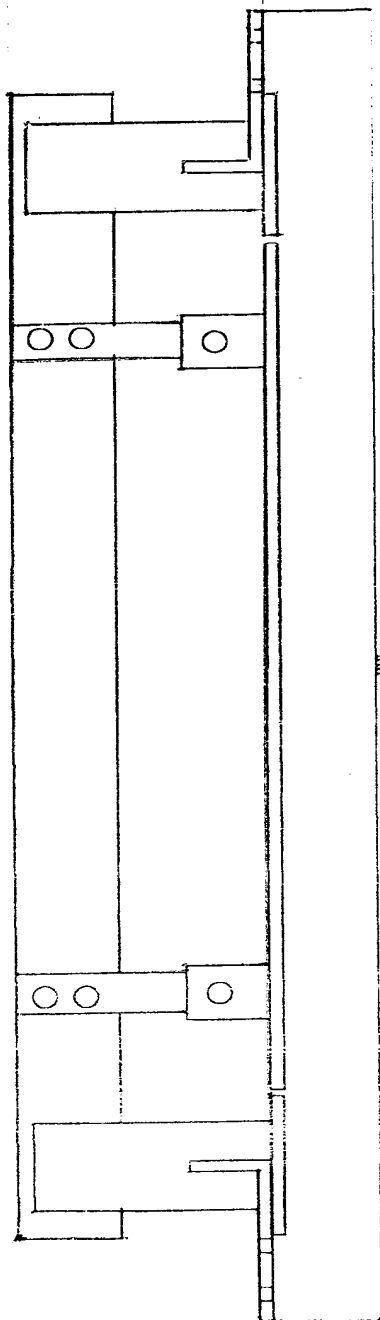
FABRICANTE:
DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

VISTA FRONTAL DO TRILHO DE PESAGEM DO MODELO
ULT-300

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 191 DE 21DE outubro DE 2004



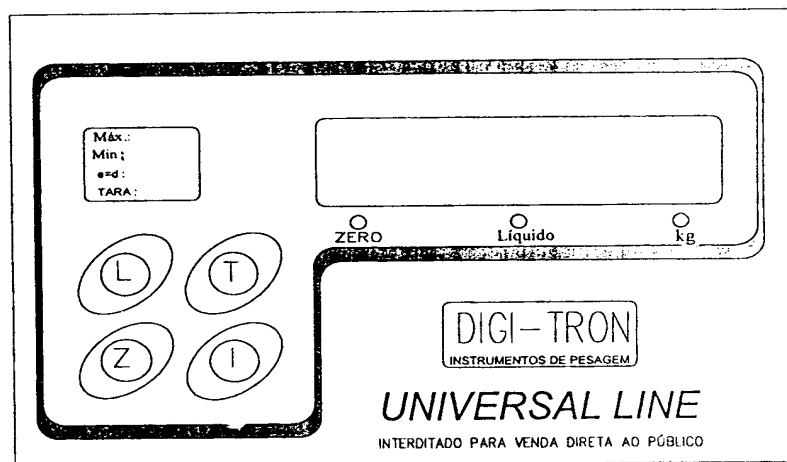
FABRICANTE:
DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

VISTA FRONTAL DO TRILHO DE PESAGEM DO MODELO
ULT-500

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 191 DE 21 DE outubro DE 2004



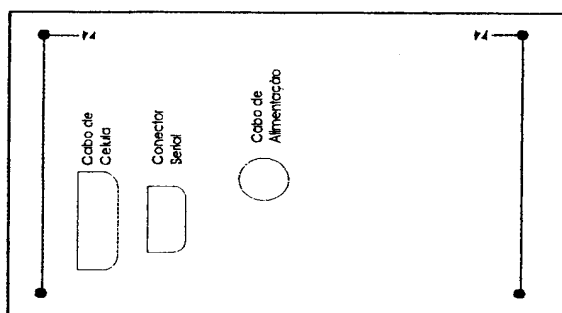
FABRICANTE:
DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS
MODELOS ULT-300 E ULT-500

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 191 DE 21 DE outubro DE 2004



FABRICANTE:
DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA

VISTA POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR COM
PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS ULT-300 E ULT-500

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
05

CLASSE III	DIGI - TRON Indústria e Comércio de Balanças		PORTARIA INMETRO 	
RUA O BRASIL PARA CRISTO, 364 CEP 81650-110 - CURITIBA - PARANÁ Tel./Fax: (41) 377-1577 (Interditado para venda direta ao público)				
CARGA MÁXIMA	CARGA MÍNIMA	DIVISÃO	MODELO	Nº DE SÉRIE/ANO FAB.
Max =	Min =	e=d:		

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 191 DE 21 DE outubro DE 2004

	FABRICANTE: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA	COTAS EM: -----
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS ULT-300 E ULT-500	ESCALA: -----
		ANEXO: 06